

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais e Avisos

SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026 – EDIÇÃO 2211

ATO n°. 395/26 LP
De 28 de Agosto de 2026

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS n° 23892/26

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) **MARCIA HELENA SABINO DOS SANTOS, R.G. 23.591.676-6, matrícula: 9319** a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de setembro de 2026 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

RESULTADO FINAL – EDITAL N° 001/2026 – CIPR/SMFO

A COMISSÃO INTERNA DE PROGRESSÃO E REMOÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – CIPR/SMFO, instituída pelo Decreto Municipal n° 13.223/2026, torna público o RESULTADO FINAL da avaliação dos servidores inscritos no processo de progressão na carreira, regido pelo Edital n° 001/2026, para conhecimento dos interessados.

Após a divulgação do resultado preliminar e o decurso do prazo estabelecido para interposição de recursos, **não houve apresentação de recursos pelos servidores participantes**, razão pela qual a Comissão deliberou pela manutenção integral do resultado preliminar, que passa a constituir o **resultado final** do processo de avaliação.

RESULTADO FINAL – PROCESSO DE PROGRESSÃO NA CARREIRA				
Edital n° 001/2026 – CIPR/SMFO Processo PMS n° 23.354/2021				
Matrícula	Servidor(a)	Letra Atual	Pontuação Total	APTO À PROGRESSÃO PARA A LETRA
15856	Aparecido Raphael Ferreira	B	43,00	A
16928	Bruna Cristina Germiniane	C	35,00	B
16885	Camila Borges Kaihatu	C	37,50	B
17505	Clayton Gonçalves Cezarino	C	42,00	A
16443	Diego Rogerio Lima	B	46,00	A

17545	Carolina Vasquez Munita Alle	C	34,00	B
16095	Edmar Costa da Silva	B	46,15	A
15763	Eliane Jorge Rodrigues Bezerra	B	42,00	A
16191	Elisângela Aparecida Oliveira Perez	B	46,00	A
14657	Fabio Rabelo França	B	47,00	A
14856	Giseli Aparecida Freitas	B	42,50	A
15253	Jose Esmael Pereira	B	42,00	A
16094	João Luciano da Silva Filho	B	44,00	A
16292	Lucia Helena de Oliveira Martins	B	40,50	A
15251	Maria Fernanda Martins Pereira Reis	B	44,00	A
15252	Maria Nadia Sabino Ferreira	B	40,92	A
16588	Natali Santos Rosa	B	34,00	NÃO APTO
16824	Maria da Saúde Freitas Nunes Silva	B	36,00	NÃO APTO
16936	Vanessa Cristina Azanha	C	50,00	A
17552	Vera Lucia de Falco	C	44,00	A
16018	Silvia Meneghel	B	45,50	A
16272	Willian Anderson Costa Nunes Barreto	B	44,50	A

O presente resultado é definitivo no âmbito da Comissão Interna de Progressão e Remoção – CIPR/SMFO, ficando a efetivação da progressão funcional dos servidores considerados aptos condicionada à adoção das providências administrativas cabíveis pela autoridade competente, bem como à observância dos limites e requisitos previstos na legislação aplicável.

Sumaré, 28 de agosto de 2026.

COMISSÃO INTERNA DE PROGRESSÃO E REMOÇÃO – CIPR/SMFO

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei no 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**
Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>
E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 39 / 2026
À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Ref. Processo DLC nº: 24432 / 2026 – Requisição nº: 2242/2026

Trata-se de processo de dispensa de licitação n. 24432 / 2026, que teve início através da Requisição n. 2242/2026, emitida em 23/06/2026 e tem por objeto a **Aquisição de BUROSCÓPIO - equipamento de sondagem com câmera (CCTV), destinado à inspeção interna de tubulações subterrâneas, redes de drenagem e galerias pluviais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Público, com utilização pelo setor de fiscalização de serviços públicos.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Federal 14.133/ 2021, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

1. Requisição ao Compras n. 2242/2026 – em fls. n. 02;
2. Memorando Interno 35/2026, – em fls. n. 03;
3. Documento de Formalização de Demanda – em fls. n. 04 a 05;
4. Justificativa para dispensa do Estudo Técnico Preliminar, – em fls. n. 06;
5. Justificativa para não utilizar o catálogo eletrônico de padronização de produtos, serviços e obras, – em fls. n. 07;
6. Justificativa para não utilizar o sistema de registro de preços – em fls. n. 08;
7. Termo de Designação de agente público para elaboração de Termo de Referência, – em fls. n. 09;
8. Certificação de utilização de Termo de Referência padronizado, – em fls. n. 10;
9. Termo de Referência e seus anexos, – em fls. n. 11 a 18;
10. Cotações Iniciais de Preços, – em fls. n. 19 a 27;
11. Publicação do PCA 2026 – em fls. n. 28;
12. Termo de designação de Gestor e Fiscal do Contrato com aceite dos designados, – em fls. n. 29 a 32;
13. Justificativa para utilização da Dispensa Eletrônica, - em fls. n. 33;
14. Declaração de Disponibilidade Financeira/Orçamentária, - em fls. n. 34;
15. Declaração de Não Fracionamento de Despesa – em fls. n. 35;
16. Autorização de Abertura de Processo Licitatório, – em fls. n. 36;
17. Cotações de Preços, – em fls. n. 39 a 42;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei

18. Resumo das propostas de preços em planilha n. 110/2026, – em fls. n. 43, apresentando a seguinte classificação:

ITEM	Ordem de classificação	Fornecedor	Valor unitário	Valor Total
01	01	INSTRUTEMP INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA	R\$ 24.990,00	R\$ 24.990,00
01	02	GAS AND SAFETY SOLUTIONS LTDA – EPP	R\$ 26.990,00	R\$ 26.990,00
01	03	GAMA COMERCIO E SERVIÇOS DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA – EPP	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00

19. Relatório de Pesquisa de Preços – em fls. n. 44 a 47;
20. Informação da Secretaria Municipal de Finanças de que a referida despesa será executada conforme classificação abaixo:

570 / 02.020.001/ 0015.0452.0004.2027 / 3.4.4.90.52.33 / 01120, no valor de R\$ 26.493,33,

Reservado através da Nota de Reserva n. 1947/2026 – em Fls. n. 50;

21. Autorização para Abertura de Dispensa de Licitação – em fls. n. 52;
22. Determinação para Publicação junto aos órgãos oficiais, - em fls. n. 53;
23. Aviso de Dispensa de Licitação – em fls. n. 54;
24. Comprovante de Publicação – em fls. n. 55 a 58-B;
25. Declaração de Manifestação de Interesse – em fls. n. 60;
26. Novas proposta comerciais, - em fls. n. 61 a 69;
27. Resumo das propostas de preços em planilha, – em fls. n. 70, apresentando a seguinte classificação:

ITEM	Ordem de classificação	Fornecedor	Valor unitário	Valor Total
01	01	LIONJET IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 20.470,00	R\$ 20.470,00
01	02	LICITAMAIIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 22.250,36	R\$ 22.250,36

01	03	INSTRUTEMP INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA	R\$ 24.990,00	R\$ 24.990,00
01	04	GAS AND SAFETY SOLUTIONS LTDA – EPP	R\$ 26.990,00	R\$ 26.990,00
01	05	GAMA COMERCIO E SERVIÇOS DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA – EPP	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

28. Documentos, Certidões, Declarações e Atestados enviados pela empresa **LIONJET IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** para Habilitação nesta Dispensa de Licitação, em fls. n. 72 a 93;
29. Parecer Técnico da análise dos Documentos de habilitação da empresa **LIONJET IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 05.410.784/0001-40, sem apresentar impedimentos em sua habilitação Fls. 94 a 96;
30. Instrução Normativa PGM 003/2024/PGM – em fls. n. 97;
31. Termo de juntada de documentos, - em fls. n. 98;
32. Solicitação de Autorização da Dispensa de Licitação, - em fls. n. 99;

33. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

1. Para a razão da escolha do fornecedor foram observadas as pesquisas de preços junto aos fornecedores relacionados na tabela acima, tendo a empresa **LIONJET IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 05.410.784/0001-40, apresentado preços compatíveis com os praticados por outras empresas no mercado.
2. Além de fornecer o menor preço, a empresa comprovou através dos documentos apresentados atender todos os itens solicitados em Termo de Referência para Habilitação

34. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. A justificativa de preço teve como critério do menor preço global tomando por base a natureza dos itens, e para presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, foi juntado aos autos do respectivo processo pelo menos 05 (cinco) propostas.
2. Em seguida foi certificado que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, e verificado o menor preço por item, o objeto foi adjudicado ao fornecedor que propôs o menor preço global e atendeu os critérios de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, em seus incisos.
3. O objeto será adjudicado à empresa que forneceu o menor valor global, considerando que o valor reservado de R\$ 26.493,33 é suficiente para saldar a despesa durante o exercício vigente, e que não houve impedimentos na Habilitação da referida empresa.

35. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. Diante do exposto, e em atendimento ao disposto no inciso IX, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12052/ 2023, **AUTORIZO**, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do **INCISO II, do ARTIGO 75**, da Lei Federal n. 14.133/ 2021 e suas alterações, para **Aquisição de BUROSCÓPIO - equipamento de sondagem com câmera (CCTV), destinado à inspeção interna de tubulações subterrâneas, redes de drenagem e galerias pluviais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Público, com utilização pelo setor de fiscalização de serviços públicos, junto à empresa: LIONJET IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 05.410.784/0001-40, no valor estimado total de R\$ 20.470,00.

Nos termos do inciso IV, do parágrafo único, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12.052/ 2023 determino a publicação desta Dispensa de Licitação.

Sumaré, 28 / 08 / 2026.

JEFFERSON WESLEY CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos



Base legal

Art. 15. Compete aos Secretários Municipais e Diretores Executivos e, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamento, nos processos licitatórios e nos processos de contratação direta de interesse da respectiva secretaria, diretoria ou entidade, respectivamente:

IX – autorizar a contratação direta, nas hipóteses legais

Parágrafo único: Compete ao Secretário Municipal de Administração ou, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade:

IV – determinar as publicações dos atos, decisões e resultados dos certames exigidas

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 21425/2026)

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a convocação para manifestação de Intenção de Registro de Preços, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 8º do Decreto Municipal nº 12.086/2024.

Será instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão, em formato eletrônico, com utilização do procedimento auxiliar de Registro de Preços, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits de Materiais Escolares, destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Prefeitura do Município de Sumaré, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Secretaria Municipal de Educação atuará como órgão gerenciador e gestor da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários indicados no Termo de Referência são estimativos e poderão divergir do valor a ser publicado no edital, inclusive em razão de eventual adesão de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal. Poderão participar desta IRP órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. O prazo para manifestação será de **8 dias úteis**, contados da data de publicação deste comunicado.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência pelo endereço eletrônico sumare.compras@educacaoosumare.com.br. Havendo interesse em participar da futura Ata de Registro de Preços, deverá ser encaminhado ofício para o mesmo endereço eletrônico, manifestando formalmente o interesse no objeto e informando as respectivas quantidades estimadas, a fim de subsidiar a consolidação das demandas no certame.

Sumaré/SP, 28 de agosto de 2026.

LUCAS GOMES LIMA
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de Despesas da Pasta

MUNICÍPIO DE SUMARÉ**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 40/2026

Licitação nº 64/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 30 KVA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO, FORNECIMENTO DE CHAVE DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (ATS), MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Data de abertura e início dos trabalhos: 17/09/2026 às 09:00 horas

Plataforma: Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas (www.novobbmnet.com.br)

O edital completo estará disponível nos sites do Município de Sumaré (<https://sumare.atende.net>), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e através da plataforma BBMNET (www.novobbmnet.com.br)

Sumaré, 28 de Agosto de 2026.

VILSON RIBEIRO DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 13.319, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado -PMS nº 1933/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea "c" e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Obras um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional Programática: 02.013.0015.0451.0004.1013	Projeto: Recuperação de prédios públicos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	071000000 - GERAL - Convênios/entidades/fundos	R\$ 600.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 600.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional Programática: 02.013.0026.0782.0004.1010	Projeto: Programa Asfalto Novo.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	071000000 - GERAL - Convênios/entidades/fundos	R\$ 600.000,00
ANULAÇÃO:		R\$ 600.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 28 de agosto de 2026, no Paço Municipal, e em 28 de agosto de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.320, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.
Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 1933/2026.

DECRETA:
Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea “c” e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Funcional Programática: 02.010.0026.0782.0004.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 30.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Funcional Programática: 02.009.0006.0182.0004.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$30.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 28 de agosto de 2026, no Paço Municipal, e em 28 de agosto de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.321, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.
Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 144.790,00 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e noventa reais).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 1933/2026.

DECRETA:
Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea “c” e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, Finanças e Orçamento e Educação um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 144.790,00 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e noventa reais).
Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0122.0002.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390350000 - Serviços de consultoria	013100000 - SAÚDE - GERAL	R\$ 6.040,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Funcional Programática: 02.006.0004.0123.0007.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390350000 - Serviços de consultoria	011100000 - GERAL	R\$ 12.750,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Funcional Programática: 02.006.0004.0123.0007.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 119.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0122.0003.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390350000 - Serviços de consultoria	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 144.790,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Funcional Programática: 02.006.0028.0841.0007.0003	Atividade: Recuperação e Saneamento das Finanças Públicas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4691710000 - Principal da dívida contratual resgatada - intra OFSS	011100000 - GERAL	R\$ 144.790,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 144.790,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 28 de agosto de 2026, no Paço Municipal, e em 28 de agosto de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.322, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber, em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando o Termo de Doação;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – **PMS nº 18.830/2026.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber, em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, do **Sr. Kleber Lucas Ferreira Fernandes**, portador do RG nº 43.200.932-2 e CPF nº 321.599.348-10, residente e domiciliado na Av. Augusta Diogo Ayala, nº 21 – Bloco M – Condomínio Residencial Araucari – Jardim Bom Retiro – CEP 13.181-610 – Sumaré/SP, os bens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
06	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIAS EXECUTIVAS ESTOFADAS NA COR PRETA.	R\$ 415,35	R\$ 2.492,10

Parágrafo Único: Os valores monetários dos bens estão definidos na Nota Fiscal nº 000.005.606 e serão utilizados para a incorporação dos bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, à qual caberá a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.

Art. 2º - O órgão competente da Municipalidade fará as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no Patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 28 de agosto de 2026, no Paço Municipal, e em 28 de agosto de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.323, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 6.327, de 23 de março de 2020, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampido e de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Sumaré e dá outras providências”.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.327, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de fiscalização e aplicação das penalidades nela previstas;

CONSIDERANDO a proteção da saúde pública, do meio ambiente, do bem-estar animal e da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações educativas e de conscientização acerca dos impactos causados pelos fogos de estampido;

CONSIDERANDO os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 13912/2025

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 6.327, de 23 de março de 2020, estabelecendo procedimentos para fiscalização, autuação, aplicação de penalidades e desenvolvimento de ações educativas relacionadas à proibição do manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampido e artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Sumaré.

Art. 2º - A proibição aplica-se a todo o território municipal, em áreas públicas ou privadas, abertas ou fechadas.

Parágrafo único - Permanecem permitidos os fogos de vista e demais artefatos que produzam exclusivamente efeitos visuais ou ruído de baixa intensidade, nos termos da Lei Municipal nº 6.327/2020.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento da Lei Municipal nº 6.327/2020 será exercida pelos órgãos municipais competentes, no âmbito de suas atribuições legais.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Segurança Pública, por intermédio da Guarda Civil Municipal, prestará apoio às ações de fiscalização, atendimento de denúncias e constatação de infrações.

Art. 5º - Poderão atuar de forma integrada nas ações de fiscalização:

- I** – Guarda Civil Municipal;
- II** – Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal;
- III** – Secretaria Municipal de Sustentabilidade;
- IV** – Fiscalização de Posturas;
- V** – Defesa Civil Municipal;
- VI** – demais órgãos designados pelo Poder Executivo.

Art. 6º - A constatação da infração poderá ocorrer mediante:

- I** – ação direta dos agentes públicos;
- II** – denúncias formalmente registradas;
- III** – fotografias, vídeos ou imagens eletrônicas;
- IV** – relatórios de fiscalização;
- V** – outros meios de prova admitidos em direito.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 7º - O descumprimento das disposições da Lei Municipal nº 6.327/2020 sujeitará o infrator à multa administrativa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - A multa de que trata o *caput* deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro a ser criado por legislação federal que reflita e reponha o poder aquisitivo da moeda.

Art. 8º - Considera-se infrator a pessoa física ou jurídica responsável pela utilização, queima, soltura, promoção, organização ou realização do evento ou atividade em que ocorrer a infração.

CAPÍTULO IV **DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Art. 9º - Verificada a ocorrência da infração, será lavrado Auto de Infração contendo:

- I – identificação do autuado, quando possível;
- II – local, data e horário da ocorrência;
- III – descrição dos fatos;
- IV – enquadramento legal;
- V – identificação do agente responsável.

Art. 10 - O autuado será notificado para pagamento da multa ou apresentação de defesa administrativa.

Art. 11 - O prazo para apresentação de defesa será de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da autuação.

Art. 12 - Da decisão caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 13 - Serão observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

CAPÍTULO V **DAS PROTEÇÃO ANIMAL E DAS AÇÕES INTEGRADAS**

Art. 14 - Os órgãos municipais atuarão de forma integrada na prevenção e fiscalização das infrações relacionadas à utilização de fogos de estampido, especialmente em eventos de grande porte e datas festivas.

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Segurança Pública poderá atuar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal na adoção de medidas voltadas à proteção dos animais em situações decorrentes da utilização irregular de fogos de estampido.

Art. 16 - Sempre que necessário, poderão ser estabelecidos protocolos operacionais conjuntos entre os órgãos municipais envolvidos, visando à prevenção de ocorrências e ao atendimento de situações emergenciais relacionadas aos impactos causados pelos fogos de estampido.

CAPÍTULO VI **DAS AÇÕES EDUCATIVAS**

Art. 17 - O Município promoverá campanhas permanentes de conscientização acerca da proibição prevista na Lei Municipal nº 6.327/2020.

Art. 18 - As campanhas educativas terão como objetivos:

- I – divulgar a legislação municipal;
- II – conscientizar sobre os impactos dos fogos de estampido na saúde humana;
- III – promover a proteção e o bem-estar animal;
- IV – estimular a utilização de alternativas de baixo impacto sonoro;
- V – divulgar os canais de denúncia e fiscalização.

Art. 19 - As campanhas poderão ser desenvolvidas de forma integrada pelas Secretarias Municipais de Segurança Pública, Comunicação, Educação, Saúde, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal.

Art. 20 - As ações educativas deverão ser intensificadas nos períodos de festas juninas, festas de final de ano e demais datas tradicionalmente associadas à utilização de fogos de artifício.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Segurança Pública poderá expedir orientações complementares destinadas à padronização dos procedimentos operacionais da Guarda Civil Municipal relacionados ao cumprimento deste Decreto.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 28 de agosto de 2026, no Paço Municipal, e em 28 de agosto de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1223, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Determina a restrição da atividade laboral do servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pelo servidor;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 30.906/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restringe a atividade laboral do servidor **VALDECI PAULINO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.501.919-8, matrícula 8158-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS A**, REF **PMS52**, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **pelo período de 12 meses**.

Parágrafo Único – Em razão da restrição concedida o servidor passará a executar somente as atribuições do seu cargo que forem indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, que as informará no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 28 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de agosto de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1224, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Cessa o afastamento não remunerado, da servidora concursada, concedido através da Portaria nº 153/26, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando a Portaria nº 153/26, que concedeu afastamento não remunerado a servidora Lucélia Ester Colossal;

Considerando o § 3º, do artigo nº 195 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando, os elementos constantes no protocolado PMS nº 30.976/26;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 28 de agosto de 2026, o afastamento não remunerado concedido através da Portaria nº 153, de 05 de fevereiro de 2026, da servidora **LUCÉLIA ESTER COLOSSAL**, matrícula 16587-1, portadora da Cédula de Identidade RG.25.028.443-1, titular do cargo de **SERVIÇOS GERAIS C, REF. PMS61**, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Exonera a pedido, a servidora em questão, a partir de 28 de agosto de 2026.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de agosto de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1225, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelo regime de média à beneficiário indicado e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 6.449/2020 em seu art. 16;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 570/2026;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Sra. **IRACI OLIVEIRA DA SILVA MONTEIRO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 21.235.957-5, CPF nº 098.091.498-16, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, lotado no cargo de **Enfermeiro SMS B, Ref. SMS114**, que ora fica vago, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Parágrafo Único – Os efeitos do benefício de Aposentadoria serão devidos a partir do dia 01/09/2026.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único do artigo 1º, Parágrafo Único.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 28 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de agosto de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1226, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelo regime de média à beneficiário indicado e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 6.449/2020 em seu art. 16;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 343/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Sr. **JONAS ROBERTO ALVES DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 17.251.212-8, CPF nº 054.268.828-00,



Programa Abrindo Portas
forma 106 adolescentes

em Sumaré e abre inscrições para nova turma



subordinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, lotado no cargo de **Aux. Tec. de Op. Em Saneamento A DAE, Ref. 435**, que ora fica vago, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Parágrafo Único – Os efeitos do benefício de Aposentadoria serão devidos a partir do dia 01/09/2026.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único do artigo 1º, Parágrafo Único.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 28 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de agosto de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1227, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelo regime de média à beneficiário indicado e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 6.449/2020 em seu art. 16;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 25.597/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Sr. **LAUILDE SOUSA DA SILVA MOURA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 36.128.334-9, CPF nº 243.120.553-91, subordinado à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, lotado no cargo de **Cozinheira Municipal A, Ref. PMS44**, que ora fica vago, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Parágrafo Único – Os efeitos do benefício de Aposentadoria serão devidos a partir do dia 01/09/2026.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único do artigo 1º, Parágrafo Único.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 28 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de agosto de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1228, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Pensão por Morte à beneficiário indicado e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 6.449/2020 em seu art. 36;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 36.914/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Sr. **ENZO ALBINO DOS REIS**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 54.850.177-4, CPF nº 548.441.148-32, filho do servidor falecido Sr. **CHRISTIAN RICARDO GUERRERA DOS REIS**, nos termos do art. 25, I e IV; art. 33, II; art. 35, II, f; art. 36, I e II, §§ 1º, 4º e 5º; art. 38 e art. 45, todos da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Parágrafo Único – Os efeitos do benefício de Aposentadoria serão devidos a partir do dia 15/12/2025.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único do artigo 1º, Parágrafo Único.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 28 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de agosto de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1229, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Pensão por Morte à beneficiário indicado e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 6.449/2020 em seu art. 36;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 36.914/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Sra. **FLAVIA APARECIDA ALBINO DOS REIS**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 37.469.542-8, CPF nº 994.569.316-68, cônjuge supérstite do servidor falecido Sr. **CHRISTIAN RICARDO GUERRERA DOS REIS**, nos termos do art. 25, I e IV; art. 33, II; art. 35, II, f; art. 36, I e II, §§ 1º, 4º e 5º; art. 38 e art. 45, todos da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Parágrafo Único – Os efeitos do benefício de Aposentadoria serão devidos a partir do dia 15/12/2025.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único do artigo 1º, Parágrafo Único.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 28 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de agosto de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1230, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Determina a restrição da atividade laboral da servidora público municipal que menciona e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pelo servidor;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 27.667/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restringe a atividade laboral da servidora **JOANA D ARC BEZERRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.847.918-X, matrícula 7567-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL I A, REF. MG10**, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 12 meses**.

Parágrafo Único – Em razão da restrição concedida a servidora passará a executar somente as atribuições do seu cargo que forem indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, que as informará no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 28 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de agosto de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1231, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Torna sem efeito a Portaria nº 2257, de 17 de junho de 2025.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS n. 14057/25

R E S O L V E:

Art. 1º - **Torna sem efeito** a Portaria nº 2257, de 17 de junho de 2025, que nomeou membros para compor a Comissão Processante, referente ao PMS nº 14.057/25.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de agosto de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1232, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidora para função gratificada e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Designar**, a servidora **LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.581.423-X, matrícula 18533, titular, do cargo de **Auxiliar Administrativo, Ref. PMS49**, subordinada à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para o exercício da Função Gratificada de **FG-01 GERENTE GERAL**, com efeito retroativo a 14 de agosto de 2026.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 4996/10.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de agosto de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1233, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **DEIVID MAIA VIEIRA**, portador do RG. nº 42.662.480-0, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, REF. C-07**, subordinado à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de agosto de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1234, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidor para função gratificada e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, o servidor **JOSE ROBERTO GALUSNI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.625.820, matrícula 900405, titular, do cargo de **ENCARREGADO DAE, Ref. 650**, subordinado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para o exercício da Função Gratificada de **FG-03 GERENTE DE APOIO**.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 4996/10.

Art. 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de agosto de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1235, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor **CLEBER BARBOSA CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.404.038-3, no cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **DIRETOR DE SUBDIVISÃO, REF. C-04**, subordinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviços na Subprefeitura VI- Maria Antonia.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de agosto de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1236, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **GIOVANNA AYANE CHOUTOCK PEREIRA**, portadora do RG. nº 38.127.161-4, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **DIRETORA DE SUBDIVISÃO, REF. C-04**, subordinada à Diretoria Executiva de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de agosto de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ